



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA DO FERJ

CIRC-DFERJ - 22014
Código de validação: DFF94F9BF3

São Luís, 28 de janeiro de 2014.

Assunto: **Cadastro de custas finais - Campo CEP**

Aos Senhores Secretários Judiciais do Tribunal de Justiça do Maranhão

Prezado Secretário Judicial,

Como é de conhecimento dos senhores secretários, o cadastro de custas no Sistema SIAFERJ foi suspenso após a desabilitação do campo CEP.

Informamos que o cadastramento já foi liberado e que foi desenvolvido um novo campo chamado "**REGISTRO DE DEVEDOR**", o qual possibilitará ao Secretário Judicial corrigir informações de devedores já cadastrados no Sistema SIAFERJ, dados como **CEP, ENDEREÇO, DATA DE NASCIMENTO, TELEFONE e ETC**, bastando seguir tal procedimento: MENU CADASTRO > CUSTA FINAL > REGISTRO DE DEVEDOR.

Fica claro que o campo "**REGISTRO DE DEVEDOR**" apenas alterará as informações dos devedores incluídos pela própria secretaria judicial.

É importante ressaltar que, após a alteração na ferramenta supracitada deverá **OBRIGATORIAMENTE** ser realizada a inclusão de custas finais com a seguinte rotina: SIAFERJ-WEB > MENU CADASTRO > CUSTA FINAL > CADASTRO DE CUSTAS.

Quaisquer dúvidas, colocamo-nos à sua inteira disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

CELERITA DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA
Diretor do Ferj
Diretoria do Ferj
Matrícula 113399



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA DO FERJ

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 29/01/2014 10:16 (CELERITA DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA)



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA DO FERJ

CIRC-DFERJ - 32014
Código de validação: 4D11AE73C0

São Luís, 28 de janeiro de 2014.

Assunto: Consulta ao FERJ sobre protestos e/ou Execuções Fiscais de custas finais.

Aos Senhores Secretários Judiciais do Tribunal de Justiça do Maranhão

Prezados Secretários Judiciais,

Como é de conhecimento dos senhores secretários, o cadastro de custas no Sistema SIAFERJ foi suspenso após a desabilitação do campo CEP.

Informamos que o cadastramento já foi liberado e que foi desenvolvido um novo campo chamado "**REGISTRO DE DEVEDOR**", o qual possibilitará ao Secretário Judicial corrigir informações de devedores já cadastrados no Sistema SIAFERJ, dados como **CEP, ENDEREÇO, DATA DE NASCIMENTO, TELEFONE e ETC**, bastando seguir tal procedimento: MENU CADASTRO > CUSTA FINAL > REGISTRO DE DEVEDOR.

Fica claro que o campo "**REGISTRO DE DEVEDOR**" apenas alterará as informações dos devedores incluídos pela própria secretaria judicial.

É importante ressaltar que, após a alteração na ferramenta supracitada deverá **OBRIGATORIAMENTE** ser realizada a inclusão de custas finais com a seguinte rotina: SIAFERJ-WEB > MENU CADASTRO > CUSTA FINAL > CADASTRO DE CUSTAS.

Quaisquer dúvidas, colocamo-nos à sua inteira disposição para demais esclarecimento.

Atenciosamente

CELERITA DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA
Diretor do Ferj
Diretoria do Ferj



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA DO FERJ

Matrícula 113399

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 29/01/2014 10:16 (CELERITA DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA)



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA DO FERJ

CIRC-DFERJ - 42014
Código de validação: 9DAA1D2C84

São Luís, 29 de janeiro de 2014.

Assunto: **Consulta ao FERJ sobre protestos e/ou Execuções Fiscais de custas finais.**

Senhores Secretários Judiciais,

É importante dar atenção aos termos do Provimento 4/2012 da CGJ, que dispõe sobre protesto extrajudicial de Certidão de Dívida Ativa – CDA, no que se refere aos débitos oriundos de custas finais, além da inscrição na Dívida Ativa do Estado do Maranhão, como determina o art. 26, § 8º, da Lei nº 9.109 de 29 de dezembro de 2009, e o seu encaminhamento aos Cartórios de Protesto, inclusive com inclusão no SPC e SERASA.

Por esta razão, solicitamos aos Distribuidores/Secretários Judiciais, especial atenção no que se refere à distribuição e processamento das Execuções Fiscais oriundas de débitos de Custas Finais, devendo **realizar sempre consulta ao FERJ, antes que seja dado seguimento ao processamento da ação.**

É imprescindível também, o esclarecimento à parte devedora, que além do pagamento da execução judicial, se faz necessário o pagamento dos emolumentos referente ao protesto, quando este já estiver sido efetivado por alguma Serventia Extrajudicial, evitando-se deste modo que o devedor permaneça com restrições referentes à dívida já quitada.

Assim sendo, **O NÃO PAGAMENTO** dos emolumentos no **CARTÓRIO DE PROTESTO**, não excluirá o devedor do **SPC/SERASA**. Portanto, o Tribunal de Justiça do Maranhão **estará isento de qualquer outra obrigação, caso a parte não pague os emolumentos devidos.**

Atenciosamente,

CELERITA DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA
Diretor do Ferj
Diretoria do Ferj
Matrícula 113399



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA DO FERJ

SOARES DE CARVALHO SILVA)



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA DO FERJ

CIRC-DFERJ - 92014
Código de validação: C170CAAC14

São Luís-MA, 08 de maio de 2014.

Assunto: **restituição de fianças criminais recolhidas ao FERJ**

Aos Excelentíssimos Senhores Juízes de Direito e Secretários Judiciais do Estado do Maranhão

Prezados Senhores,

Informamos a Vossas Excelências que a restituição de fianças criminais segue o procedimento contido no Ato da Presidência do Tribunal nº 335/2011, **sendo oficiado à Diretoria do FERJ para que providencie a respectiva restituição**, bastando que a secretaria informe os seguintes dados: **uma via do boleto bancário, CPF do beneficiário, cópia da sentença e a indicação precisa da instituição financeira, agência e conta corrente do beneficiário em questão ou a solicitação para devolução em conta judicial.**

Contamos com a sua compreensão, tendo em vista que a conta do FERJ mantida no Banco do Brasil é única e de arrecadação das suas receitas, não configurando conta judicial.

Para quaisquer dúvidas e esclarecimentos, favor entrar em contato com esta Diretoria do FERJ.

Respeitosamente,

CELERITA DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA

Diretor do Ferj
Diretoria do Ferj
Matrícula 113399



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA DO FERJ

CIRC-DFERJ - 172014
Código de validação: 07CF90A09B

São Luís, 14 de julho de 2014.

Assunto: Atualização no Sistema SIAFERJ

Aos Excelentíssimos Senhores Juízes de Direito e Ilustríssimos Senhores Secretários Judiciais

Prezado (a) Senhor (a),

Comunico a Vossa Excelência que o sistema Siaferj-Web, passará por atualizações, devendo ficar inoperante para inclusão de novos devedores em cadastro de custas finais, bem como alterações nos devedores já cadastrados, pelo período aproximado de duas semanas a contar do dia 15.07.2014.

Contamos com a vossa compreensão, para que aguarde o término do processo, quando então, as atividades serão restabelecidas de forma normal. As demais ações permanecem funcionando sem qualquer prejuízo.

Desde já agradecemos a vossa colaboração, e tão logo, o sistema seja restabelecido comunicaremos aos senhores.

Qualquer dúvida e para melhores esclarecimentos, favor entrar em contato com esta Diretoria.

Respeitosamente,

CELERITA DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA
Diretor do Ferj
Diretoria do Ferj
Matrícula 113399



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA DO FERJ

CIRC-DFERJ - 232014
Código de validação: 922EFA345A

São Luís (MA), 05 de novembro de 2014.

Assunto: Custas judiciais – Alvará para liberação de requisições de pequeno valor (RPV)

Aos Ilustríssimos Senhores Secretários Judiciais

Prezado(a) Senhor(a),

Informamos que incidem emolumentos sobre alvarás para liberação de requisições de pequeno valor (RPV) expedidos na justiça de 1º grau e que não estejam amparados por isenção, de acordo com o item 4.17, das Tabelas anexas à Lei nº 9.109/2009.

Qualquer dúvida e para melhores esclarecimentos, favor entrar em contato com esta Diretoria.

Atenciosamente,

CELERITA DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA
Diretor do Ferj
Diretoria do Ferj
Matrícula 113399

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 05/11/2014 13:33 (CELERITA DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA)



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA DO FERJ

CIRC-DFERJ - 272014
Código de validação: C62D10A6A6

São Luís, 26 de dezembro de 2014.

Assunto: Atualização Monetária – Valores das Despesas Postais e Valores das Tabelas de Custas e Emolumentos

Aos Senhores Contadores e Secretários Judiciais do Estado do Maranhão

Prezado(a) Senhor(a),

Informamos a Vossa Senhoria que a Resolução e Ato da Presidência que regulamentam as atualizações monetárias, discriminadas abaixo, estarão disponibilizados no sítio deste Tribunal de Justiça, no menu FERJ, link Legislação, **com vigência a partir de 01.01.2015.**

1. Os valores constantes do Anexo I – Despesas Postais do Ato da Presidência nº 003, de 25 de maio de 2009, do art. 1º, do Ato da Presidência nº 11/2010 e do art. 1º do Ato da Presidência nº 08/2013 foram reajustados monetariamente em 6,3338400% conforme Ato da Presidência –GP nº 102014, publicado no DJE de 23/12/2014, com vigência a partir de 01/01/2015.
2. Os valores previstos nas tabelas anexas à Lei Estadual nº 9.109/2009 e o limite geral máximo das custas e emolumentos foram reajustados monetariamente em 6,3338400% conforme Resolução-GP nº 382014, publicada no DJE de 23/12/2014, com vigência a partir de 01/01/2015.

Atenciosamente,

CELERITA DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA
Diretor do Ferj
Diretoria do Ferj
Matrícula 113399